CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR 2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 347/2013

AUTORA DO PROJETO – VEREADORA ALADILCE SOUZA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápio de informações e preços em método braile nos bares e similares no Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

Considerando a existência em pleno vigor de Lei 5075/95que trata especialmente da matéria, sugerimos a ilustre Autora que via Projeto de Indicação, cobre providências a Fiscalização do Poder Executivo quanto a rigorosa aplicação da referida Lei que é importante, opinando este Relator PELA REJEIÇÃO do PLE 347/2013.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Receb. em 09.09.13